

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, da forma que especifica.

Art. 2º O § 2º do Artigo 5º-A da Lei Complementar nº 21, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º-A
.....

§ 2º As contratações oriundas de processo seletivo simplificado dar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período, uma única vez.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 3 de abril de 2019.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
1ª Secretária